



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
PODER LEGISLATIVO




Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
SEMAD

EM 24/03/2026 às 10h 52  
Luciano Soares Lopes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 044/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

APROVADO: 18 103 12026

  
Luciano Soares Lopes  
Presidente

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 006 de 03 de novembro de 2025, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento com áudio e vídeo, GPS e validador eletrônico nos ônibus de transporte escolar público municipais e estaduais no Município de Governador Edison Lobão - MA”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

### 1. Relatório

Trata-se de análise técnica do projeto, que trata sobre instalação de câmeras de monitoramento no transporte escolar no município.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

### 2. Conclusão



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
PODER LEGISLATIVO



ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 006/2025 de autoria do Legislativo.

É o que tenho a manifestar.

### 3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 006/2025, em conformidade com as conclusões do parecer jurídico da câmara municipal e do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua **APROVAÇÃO**, juntamente com o membro vereador ANDRÉ SILVA CARDOSO, por entenderem que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

Ver. José Paulo de Moura Junior

Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**



---

Ver. Ziviane Silva de Araújo

Relatora

---

Ver. André Silva Cardoso

Membro